



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.508 / 2020

“Dispõe sobre a denominação de logradouro Público Municipal”.

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Santinho Brandão a rua nº 06, localizada no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Jesuânia.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação a empresa brasileira de correios, como também as empresas concessionárias de água, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 25 de novembro de 2020.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG